



**DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
SETOR DE CONTRATOS**

**CONTRATO nº. 001/2012.
PROCESSO Nº. E-25/046/2011**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2012 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO E A EMPRESA ITS VIAGENS E TURISMO
LTDA.**

A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, fundação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada a Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 118/2007, da Lei nº 5164/2007, do Decreto nº 43.124/2011 e da Lei nº 6.304/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, sediada na Praça Pio X, nº. 55, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Ordenador de Despesas/Diretor Administrativo Financeiro, Ilmo. Cel. **MAURÍCIO PASSOS**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 03955, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 483.149.947-15 e a empresa **ITS VIAGENS E TURISMO LTDA.**, situada na Rua São José, nº. 90, Salas 511/512, Centro, Rio de Janeiro/RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.667.498/0001-39, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **IVEN LUCIA ALVARO DA ROCHA**, cédula de identidade nº 11451393-0 expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF sob o nº. 034.489.447-93, residente e domiciliada Av. Ten.Cel. Muniz Aragão, nº. 800, Bloco 08, Apto: 302 – Freguesia, Rio de Janeiro/RJ, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2012**, com fundamento no processo administrativo nº. E-25/046/2011, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, Decretos nº 3.149/80 e 21.081/94, além da Ata ora Aderida pela **Fundação**, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2011 promovido pela Secretaria de Estado Planejamento e Gestão, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a supressão contratual de aproximadamente **51% (cinquenta e um por cento) do valor inicialmente contratado** para a “prestação dos serviços de agência de viagens para o período de 12 (doze) meses”. Esta supressão configura a diminuição tanto do quantitativo de passagens aéreas quanto do quantitativo de taxa de transação, conforme o valor especificado na Cláusula Terceira deste **TERMO ADITIVO**.

1.2 Além do objeto mencionado no item 1.1 deste **TERMO**, o nome da **CONTRATANTE** fica alterado de **FUNDAÇÃO ESTATAL DOS HOSPITAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, em razão da modificação efetuada pela Lei nº. 6.304/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do presente **TERMO ADITIVO** iniciará a partir de sua assinatura e vigorará até o dia **03/02/2013**, termo final do Contrato nº. 001/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 A supressão contratual objeto do presente **TERMO ADITIVO** detém o valor de **R\$ 269.092,50 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
SETOR DE CONTRATOS**

3.2 Desta maneira, o valor global estimado do Contrato será de **R\$ 258.292,50 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, que corresponde à soma dos valores de **240 (duzentas e quarentas)** unidades de taxas de transação e das passagens aéreas previstas para serem emitidas no prazo de vigência do Contrato n°. 001/2012 (excluídas as comissões pagas à Contratada pela empresa aérea).

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO N°. 001/2012**, assinado em 02/02/2012 - Processo n°. E-25/46/2011, e demais alterações posteriores, não atingidas pelas alterações introduzidas por este **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

5.1 Após a assinatura do termo deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**. **E, nas hipóteses previstas na Deliberação n°. 244 de 18/12/2007**, deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

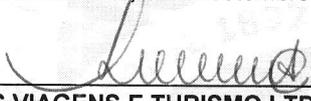
5.2 O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e n°. do processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

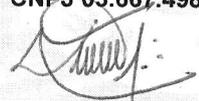
6.3 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Termo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

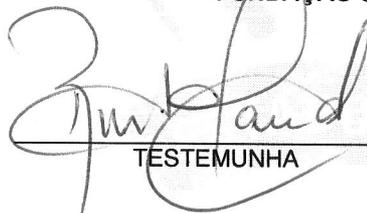
Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2012.



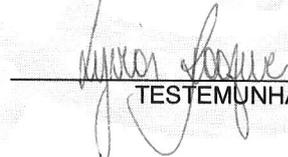
**ITS VIAGENS E TURISMO LTDA.
IVEN LUCIA ALVARO DA ROCHA
CNPJ 03.667.498/0001-39**



**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MAURÍCIO PASSOS
CNPJ 10.834.118/0001-79**



TESTEMUNHA



TESTEMUNHA